

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ - ESTADO DE MINAS GERAIS

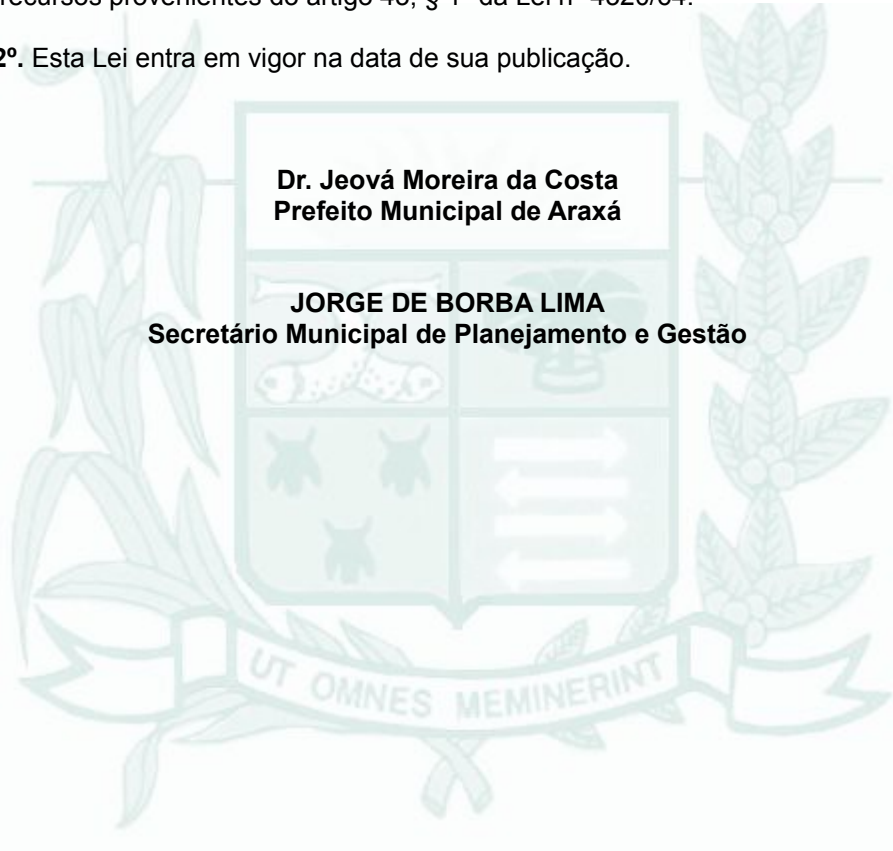
LEI Nº 6.308 – DE 30 DE OUTUBRO DE 2012

Acrescenta percentual ao previsto no *caput* do artigo 6º da Lei 6.126/2011, autorizando a abertura de créditos suplementares no orçamento fiscal e da seguridade social referentes ao exercício 2012.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ, com a Graça de Deus aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica acrescido 8% (oito por cento) ao percentual autorizado pelo “caput” do artigo 6º da Lei 6.126/2011 para abertura de créditos suplementares no Orçamento Fiscal, destinado exclusivamente a grupo de despesa de código 3.1 – Pessoal e Encargos e a Seguridade Social, referentes ao exercício de 2012, sobre o total da despesa autorizada para o exercício, mediante a utilização de recursos provenientes do artigo 43, § 1º da Lei nº 4320/64.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Dr. Jeová Moreira da Costa
Prefeito Municipal de Araxá

JORGE DE BORBA LIMA
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão